DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.palmarespaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista
CNPJ 45.126.992/0001-36
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281
Telefone: (17) 3587-1500
Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista
CNPJ 51.840.627/0001-91
Rua Rui Barbosa, 200
Telefone: (17) 3587-1165
Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone(0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 63, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROCESSO DE ESTUDOS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, LEI FEDERAL Nº 15.388/2026, BEM COMO A ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES PAULISTA-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 9º, 11, 12, 13 e 14 da Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre União, Estados e Municípios;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação 2026–2036 – Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2.026;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das políticas educacionais municipais às diretrizes nacionais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Palmares Paulista, o processo de estudos e análise do Plano Nacional de Educação vigência 2026 – 2036 – Lei Federal nº 15.388/2026 e a construção do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. O processo compreenderá:

I – diagnóstico da realidade educacional do Município;

II – análise das metas e estratégias do PNE;

III – revisão ou elaboração do Plano Municipal de Educação;

IV – promoção da participação social;

V – elaboração de proposta normativa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone(0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-033
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

Art. 3º. Fica instituída a Comissão Municipal de estudos do Plano Nacional de Educação, bem como a elaboração do novo Plano Municipal de Educação 2026–2036 em concomitância ao novo Plano Nacional, nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º. A Divisão Municipal de Educação coordenará os trabalhos, podendo:

I – requisitar informações de outros órgãos;

II – promover reuniões técnicas e audiências públicas;

III – firmar parcerias institucionais.

Art. 5º. As despesas decorrentes correrão à conta das dotações próprias, podendo ser suplementadas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, 16 de junho de 2026.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal

Registrado, Publicado e afixado nesta Prefeitura, na data supra, e remetido para fins de condição de validade à Imprensa Oficial do Município.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretora do Departamento de Governo